

ACTA N.º 02/2011

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de Janeiro de 2011. -----

----- Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 15,45 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e Dr.ª Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 9, na importância de 927.417,10 € (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezassete euros e dez cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 01/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores do Departamento de Urbanismo e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA “MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CENSOS 2011” / NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – AGÊNCIA DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si

subscrita em 14/01/2011, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, “compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Cantanhede”. De acordo com as indicações transmitidas pelo INE – Instituto Nacional de Estatística, torna-se necessário que o Município de Cantanhede proceda à abertura de conta bancária com a designação de “MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CENSOS 2011”, através da qual irão ser efectuados os pagamentos dos colaboradores que participam naquele recenseamento populacional na área do Município de Cantanhede e de acordo com as transferências das verbas a efectuar pelo INE. Face ao exposto, solicita-se a necessária autorização para a abertura da referida conta bancária do Município de Cantanhede na Caixa Geral de Depósitos – Agência de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, autorizando a abertura de conta bancária do Município de Cantanhede na Caixa Geral de Depósitos - Agência de Cantanhede, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, tendo em vista efectuar os pagamentos dos colaboradores que participam no recenseamento populacional na área do Município de Cantanhede e de acordo com as transferências das verbas a efectuar pelo INE. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - DOAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO BOLHO AO CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/01/2011, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no dia

19/04/10, por unanimidade, deliberou ceder o direito de superfície da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Bolho (edificado e logradouro), inscrita na matriz predial urbana da freguesia do Bolho sob o art.º 505, pelo período de 25 anos à Junta de Freguesia do Bolho, mandatando o signatário para efectuar as diligências para efectivar aquela cedência do direito de superfície, revogando, assim, a deliberação camarária de 17/03/09 respeitante ao Protocolo de cedência do referido estabelecimento escolar celebrado entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia do Bolho e o Centro Social e Caritativo de freguesia do Bolho. Verifica-se entretanto, que com a construção de novo Centro Educativo do Bolho e não se perspectivando a reactivação dos antigos equipamentos educativos, o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, manifestou vontade de levar a efeito nas instalações daquele estabelecimento escolar um projecto de construção da sua sede social, onde está prevista a dinamização de várias valências daquela IPSS, o que implica um investimento significativo por parte da referida instituição. Deste modo, PROponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere no sentido de doar ao Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Bolho (edificado e logradouro), a que corresponde o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Bolho sob o art.º 505, com o valor patrimonial actual de 2.446,29 €. Proponho ainda que, caso o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho se extinga ou leve a cabo nas instalações agora doadas actividades e uma utilização diferente das previstas nos seus Estatutos, o imóvel em causa passe para a posse da Junta de Freguesia do Bolho.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, autorizando a doação ao Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Bolho*

(edificado e logradouro), a que corresponde o prédio inscrito na matriz urbana da Freguesia do Bolho sob o artigo n.º 505, com o valor patrimonial actual de 2.446,29 € (dois mil quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e nove cêntimos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade e na sequência da presente proposta, revogar as suas deliberações tomadas nas reuniões de 20/11/2007, 17/03/2009 e 19/04/2010 pelas quais tinha sido protocolada a utilização e cedido o direito de superfície das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Venda Nova e do Bolho à Junta de Freguesia do Bolho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2010:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2010 pelo então Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Dezembro de 2010.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ORIENTAÇÃO PEDESTRE DENOMINADO “XIX TROFÉU ORI-ESTARREJA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA

UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA AO ORI-ESTARREJA –**CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE ESTARREJA:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 15/12/2010 pelo então Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe informamos que, o Clube de Orientação de Estarreja, em parceria com a Federação Portuguesa de Orientação, veio solicitar o apoio do Município de Cantanhede para realização do XIX Troféu Ori-Estarreja, prova de orientação a realizar no dia 26 de Fevereiro de 2011, na Praia do Palheirão e zona envolvente ao Complexo Desportivo da Tocha. Este evento será constituído por duas provas de Orientação: - 09:00h (Praia do Palheirão) – Prova clássica de Orientação; - 14:00h (Complexo Desportivo da Tocha) – Prova de estafetas com equipas constituídas por 6 elementos. Trata-se de um evento desportivo oficial no âmbito nacional com elevado número de participantes, que coloca o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade, acompanhado pela televisão e revistas da modalidade, e tem como parceiro uma associação com a qual o Município tem realizado outros eventos de elevada qualidade e reconhecido sucesso ao nível da organização. Face ao exposto, propõe-se apoiar a realização deste evento, facilitando ao máximo os apoios solicitados pelo Clube de Orientação de Estarreja, todos de carácter logísticos, e que enunciamos de seguida: - Cedência e Isenção do pagamento de taxas de utilização do Complexo Desportivo da Tocha: - 2 Balneários (3 e 4) das 12.00H às 23.00H para banhos dos atletas; – Luz e Som para as Bancadas e Pista, Pista das 14.30H às 23.00H; – Contactos com os Bombeiros (informar dos locais e horários do evento para prevenção).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e considerando que este evento desportivo é de âmbito nacional,*

projectando o nome de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade, deliberou isentar o Ori-Estarreja – Clube de Orientação de Estarreja do pagamento das correspondentes taxas pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha par a realização do “XIX Troféu Ori-Estarreja”, a levar a efeito no dia 26 de Fevereiro do corrente ano, na Praia do Palheiro e zona envolvente ao Complexo Desportivo da Tocha, nos termos do disposto no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - REALIZAÇÃO DO III TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/12/2010 pelo então Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento do ofício n.º 14381/2010, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, através da sua Secção de Natação, veio solicitar o apoio do Município para a realização do evento III Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” que terá lugar no dia 17 de Abril de 2011, nas Piscinas Municipais de Cantanhede, com início às 15,30H, sendo a abertura da piscina para aquecimento, às 13,45H. Considerando que este evento integra o calendário da Associação de Natação de Coimbra (A.N.C.), e da Federação Portuguesa de Natação (F.P.N.), vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade das atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; Considerando

que este evento desportivo contará com 16 equipas referência nacional da modalidade, contabilizando um total de 150 atletas, abrangendo todos os escalões etários (Cadetes, Infantis, Juvenis, Juniores e Seniores); Considerando o sucesso das edições anteriores, e que a Sociedade Columbófila de Cantanhede tem tido o Município de Cantanhede como parceiro na realização de outros eventos de elevada qualidade e reconhecido sucesso ao nível da organização; Considerando que a organização solicita apoios idênticos atribuídos pelo Município de Cantanhede na primeira edição em 2010, enunciados de seguida: Apoio logístico que compreende os seguintes elementos: - Cedência e isenção das taxas de utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede das 13.00H às 19.00H; - Cedência e colocação de bancadas de apoio para atletas; - Cedência e colocação de gradeamento para colocação de tarjas; - Cedência e colocação do pódio; - Cedência de porta-estandarte e respectivas bandeiras; - Cedência e colocação de placard do pódio, sendo o custo de impressão da tela da responsabilidade da organização; - Execução de caderno com programa de prova, com mensagens dos responsáveis da Câmara Municipal de Cantanhede, sendo o custo de impressão da responsabilidade da organização; - Cedência de equipamento sonorização das P.M.C.; - Cedência da sala de primeiros socorros para secretariado; - Cedência da Sala de Squash com 40 cadeiras para reunião de delegados, concentração de atletas para desfile e distribuição de lanches; - Cedência de fotocopiadora; - Cedência de painéis para afixação de resultados; - Autorização para colocação de bancas no hall de entrada das P.M.C. para acções promocionais de empresas do concelho; - 30 Esferográficas, Branca (30x0,14€=4,2€); - 200 Sacos Plástico Município Cantanhede 25*35 (200x0,096€=19,2€) – Total = 23,40€; - 30 Pastas azuis do Município de Cantanhede. Deste modo propõe-se apoiar a realização deste evento nos moldes da

última edição, isentar a ASSSCC do pagamento de taxas de utilização das PMC e conceder o apoio logístico solicitado pela organização e mencionado anteriormente. Propõe-se ainda, e caso se julgue necessário, a realização de uma reunião com a Secção de Natação da ASSSCC com a finalidade de ultimar pormenores inerentes à organização do evento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e considerando que este evento desportivo é de âmbito nacional, projectando o nome de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento das correspondentes taxas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do III Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, a levar a efeito no próximo dia 17 de Abril de 2011, nos termos do disposto no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - REALIZAÇÃO DO 10.º PASSEIO NACIONAL POLARIS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA FIRMA MASAC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS, S.A., ofício ref.^a TP/CM/317 datado

de 13/11/2010, informando da realização do 10.º Passeio Nacional Polaris e solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, a partir das 15:00 horas do dia 5 de Fevereiro para os banhos dos participantes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2010 pelo então Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Considerando que o evento “10.º Passeio Nacional Polaris” é o maior passeio monomarca a nível

nacional, trazendo para o nosso Concelho atletas de diversos pontos do País; Considerando tratar-se da 10.ª edição deste evento que sempre contou com o apoio do Município de Cantanhede; Confirmada a disponibilidade de 2 Balneários do Pavilhão “Os Marialvas” para o dia 5.Fev.2011 a partir das 15.00H; Propõe-se ceder e isentar do pagamento da utilização das instalações solicitadas no dia e horário mencionados em cima.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência à Firma Masac – Comércio e Importação de Veículos, S.A., das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 5 de Fevereiro de 2011, a partir das 15:00 horas, aquando da realização do evento “10.º Passeio Nacional Polaris” com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO E GASOLINA SEM CHUMBO, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA 2011” / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2010, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se

pronunciarem terminou no dia 29 de Novembro de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 19 de Novembro de 2010, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo valor global de 176.797,60 € (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O procedimento terá a duração de, previsivelmente, 10,5 meses, com início previsível a 15 de Fevereiro de 2011 e terminus a 31 de Dezembro de 2011, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros objecto do presente procedimento, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, que vigorar no momento da entrega dos combustíveis, descontado do desconto fixo acima mencionado (0,0569 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente

expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível objecto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Tal como se havia expresso no ponto 16. do Programa de Procedimento e, dado que o valor contratual não é superior a 200.000,00€, não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. No entanto, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. De acordo com o expresso no referido relatório preliminar, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deveria ser imputada às seguintes rubricas orçamentais, considerando a distribuição em litros dos combustíveis a concurso e o preço por litro, de cada um deles, deduzido do desconto a praticar, sendo que o total a considerar em cada uma delas era o que se resume: 0102/02010201 – “Gasolina” dos Órgãos da Autarquia – 6.685 litros de gasolina – 7.342,81 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6.685 x 1,0984 € + IVA); 0102/02010202 – “Gasóleo” dos Órgãos da Autarquia – 7.035 litros de gasóleo – 6.489,08 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (7.035 x 0,9224 € + IVA); 0106/02010202 – “Gasóleo” do Gabinete Sanidade Pecuária - 1.185 litros de gasóleo – 1.093,04 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (1.185 x 0,9224 € + IVA); 0203/02010202 – “Gasóleo” da Divisão de

Aprovisionamento e Gestão de Stock's - 665 litros de gasóleo – 613,40 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($665 \times 0,9224 \text{ €} + \text{IVA}$); 0301/02010201 – “Gasolina” da Direcção do Departamento Obras Municipais – 4.960 litros de gasolina – 5.448,06 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($4.960 \times 1,0984 \text{ €} + \text{IVA}$); 0301/02010202 – “Gasóleo” da Direcção do Departamento Obras Municipais – 123.000 litros de gasóleo – 113.455,20 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($123.000 \times 0,9224 \text{ €} + \text{IVA}$); 0503/02010202 – “Gasóleo” da Divisão Cultura – 34.020 litros de gasóleo – 31.380,05 € + IVA acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($34.020 \times 0,9224 \text{ €} + \text{IVA}$); 0504/02010202 – “Gasóleo” da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 4.465 litros de gasóleo – 4.118,52 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($4.465 \times 0,9224 \text{ €} + \text{IVA}$); 0604/02010201 – “Gasolina” da Divisão Informação Geográfica – 1.230 litros de gasolina – 1.351,03 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($1.230 \times 1,0984 \text{ €} + \text{IVA}$); 11/02010201 – “Gasolina” da Divisão de Fiscalização Municipal – 1.125 litros de gasolina – 1.235,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($1.125 \times 1,0984 \text{ €} + \text{IVA}$); 13/02010202 – “Gasóleo” da Divisão Protecção Civil e Recursos Naturais – 4.630 litros de gasóleo – 4.270,71 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ($4.630 \times 0,9224 \text{ €} + \text{IVA}$). Contudo, importa salientar que, dada a aprovação do orçamento de 2011 e a alteração da estrutura orgânica do Município, a presente despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais, considerando a distribuição em litros dos combustíveis a concurso e o preço por litro, de cada um deles, deduzido do desconto a praticar, sendo que o total a considerar em cada uma delas é o que se resume, atendendo a que se emitirão 2 requisições de gasolina e 2 requisições de gasóleo como se expressa: 0303/02010201 – “Gasolina” da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia – 14.000 litros de gasolina – 15.377,60 € + IVA a 23% = 18.914,45 € ($14.000 \times 1,0984 \text{ €} + \text{IVA}$) – 1 requisição 850 litros – 933,64 € +

IVA a 23% = 1.148,38 € (abastecimento armazém) e 1 requisição 13.150 litros – 14.443,96 € + IVA a 23% = 17.766,07 €; 0303/02010202 – “Gasóleo” da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia – 175.000 litros de gasóleo – 161.420,00 € + IVA a 23% = 198.546,60 € (175.000 x 0,9224 € + IVA) – 1 requisição 23.000 litros – 21.215,20 € + IVA a 23% = 26.094,70 € (abastecimento armazém) e 1 requisição 152.000 litros – 140.204,80 € + IVA a 23% = 172.451,90 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., o “Fornecimento de gasóleo rodoviário e gasolina sem chumbo, por cartão magnético ou sistema equivalente, para 2011”, nos termos da proposta apresentada no montante de 176.797,60 € (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2011” / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2010, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de

02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 02 de Dezembro de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 23 de Novembro de 2010, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Mota-Engil – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor global de 115.500,00 € (cento e quinze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2011 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato. Em

caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Importa salientar que, as entregas do material a concurso, deverão ser efectuadas mediante n/ pedido, ocorrendo de forma continuada até à data supra mencionada, sendo que o transporte será assegurado por este Município. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Não será exigida a apresentação de caução, nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. De acordo com o exposto no referido relatório preliminar, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deveria ser imputada às seguintes rubricas orçamentais e conforme se resume: 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Vias – 6.250,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.” da Divisão de Vias – 106.200,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 0502 0701030502 “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)”, da Divisão de Educação e Acção Social – 2.550,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 13 0703031301 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água” da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais – 500,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Contudo,

importa salientar que, dada a aprovação do orçamento de 2011 e a alteração da estrutura orgânica do Município, a presente despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais, de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, e conforme se resume: 0302 0701030519 “Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa – 2.550,00 € + IVA a 23% = 3.136,50 €; 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa – 6.250,00 € + IVA a 23% = 7.687,50 €; 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa – 106.200,00 € + IVA a 23% = 130.626,00 €; 0302 0703031307 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa – 500,00 € + IVA a 23% = 615,00 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário, para o ano de 2011”, nos termos da proposta apresentada no montante de 115.500,00 € (cento e quinze mil e quinhentos euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

9 – CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO, PARA O ANO DE 2011” / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/2011

pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/09/2010, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 02 de Dezembro de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 22 de Novembro de 2010, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Aquitral – Comércio de Combustíveis, Lda. pelo valor global de 43.700,00 € (quarenta e três mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando um preço unitário, por litro, de 0,7600€ + IVA para os 57.500 litros de gasóleo de aquecimento a concurso. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2011 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustível acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do

procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Importa salientar que, as entregas do material a concurso, deverão ser efectuadas mediante nosso pedido, através de fax ou email, dirigido à empresa adjudicatária, sendo que o transporte será assegurado pela mesma com descarga nos diversos Edifícios Escolares do concelho de Cantanhede. Durante a vigência de Contrato poderá haver lugar a revisão de preços mediante a apresentação de tabelas fornecidas pela petrolífera abastecedora do adjudicatário. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. De acordo com o expresso no referido relatório preliminar, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deveria ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0502 02010299 "Outros combustíveis", da Divisão de Educação e Acção

Social. Contudo, importa salientar que, dada a aprovação do orçamento de 2011 e a alteração da estrutura orgânica do Município, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0601 02010299 “Outros combustíveis” da Divisão de Educação e Acção Social. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Aquitral – Comércio de Combustíveis, Ld.ª, o “Fornecimento Continuado de Gasóleo de Aquecimento, para o ano de 2011”, nos termos da proposta apresentada no montante de 43.700,00 € (quarenta e três mil e setecentos euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA “FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO, PARA O ANO DE 2011” / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “O presente Concurso Público Urgente foi efectuado de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 155.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, por deliberação camarária de 21/12/2010, com a publicação do respectivo anúncio no *Diário da República* na data 23/12/2010. As empresas concorrentes foram a Isidoro Correia da Silva, Lda.; a A. M. Cacho & Brás, Lda. e a

Mota -Engil, Pavimentações, S.A.. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento. Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma electrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que todas as propostas foram apresentadas antes do terminus do prazo de apresentação das mesmas. De seguida efectuou-se a análise às propostas das restantes empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Mota - Engil, Pavimentações, S.A., a mesma é de 60.712,19 € + IVA, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 50.000,00 € + IVA conforme expresso no ponto 1.3. do Caderno de Encargos do mesmo. Assim, conforme previsto no número 1, do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, nos termos da alínea o), do número 2, do artigo 146.º, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base. As restantes empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correcta, pelo que se consideram admitidas à análise do presente procedimento. O concurso previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada, de massa betuminosa a concurso, bem como do valor global calculado para as quantidades a concurso, sendo que os valores apresentados pelas empresas, admitidas à análise do presente procedimento, são os que se resumem no quadro abaixo. Mais se informa que os preços a apresentar para o procedimento são de 1.100 toneladas de Massa Betuminosa a frio c/ espessura < a 5 cm, tendo em conta que o transporte será

assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efectuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. Empresa concorrente: Isidoro Correia da Silva, Ld.^a – Quantidade: 1.100 – Preço unitário (s/ Iva): 36,9000 € - Valor global (s/ Iva): 40.590,00 €; Empresa concorrente: A. M. Cacho & Brás, Ld.^a – Quantidade: 1.100 - Preço unitário (s/ Iva): 35,0000 € - Valor global (s/ Iva): 38.500,00 €. Assim, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, a um menor valor de preço da proposta em análise (sem Iva), corresponderá um número de ordem mais baixo e, de seguida, ordenaram-se as propostas concorrentes evidenciando os pressupostos expressos: A. M. Cacho & Brás, Lda. – Valor global (s/ Iva) – 38.500,00 € → N.º de ordem – 1.º; Isidoro Correia da Silva, Lda. – Valor global (s/ Iva) – 40.590,00 € → N.º de ordem – 2.º. Face ao exposto, e atendendo à análise efectuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa A. M. Cacho & Brás, Lda. pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efectuada pelo valor global de 38.500,00 € (trinta e oito mil e quinhentos euros) + IVA a 23% = 47.355,00 € (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco euros). O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2011 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo

Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato, nas devidas condições de utilização. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Importa salientar que, as entregas do material a concurso, deverão ser efectuadas mediante n/ pedido, através de fax ou email, dirigido à empresa adjudicatária. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Nos termos do número 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 88.º a 91.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de caução. Não haverá lugar a contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que se adoptou o procedimento por Concurso Público Urgente. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. Nos termos do número 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 67.º a 69.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de Júri. Nos termos do número 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto no artigo 147.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a realização de audiência prévia. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0302 0703030807 – “Reparação de estradas e caminhos todas as

freguesias por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma A. M. Cacho & Brás, Ld.ª, o “Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, para o ano de 2011”, nos termos da proposta apresentada no montante de 38.500,00 € (trinta e oito mil e quinhentos euros) + IVA; 2) Dispensar o contrato escrito nos termos do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA “FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS” /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/01/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “O presente Concurso Público Urgente foi efectuado de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 155.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, por deliberação camarária de 21/12/2010, com a publicação do respectivo anúncio no *Diário da República* na data 23/12/2010. As empresas concorrentes foram a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. e a GALP Gás Natural, S.A.. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes para verificar da sua

admissão ou exclusão à análise do procedimento. Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma electrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que todas as propostas foram apresentadas antes do terminus do prazo de apresentação das mesmas. No que diz respeito à apresentação da documentação solicitada no processo, as empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos requeridos, de forma correcta, pelo que se consideram admitidas à análise do presente procedimento. O concurso previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, valor unitário para o gás natural e para o termo fixo, em cada uma das instalações municipais, objecto do presente concurso, devidamente dividida pelos 3 lotes a concurso, sendo que o mesmo incluiria a totalidade dos custos inerentes à mesma, considerando a dedução dos descontos que viessem a ser praticados. Os 3 lotes a concurso são os seguintes, sendo que a cada um deles corresponde o fornecimento do gás natural em cada uma das instalações municipais a concurso: Lote 1 – Gás natural Piscinas Municipais; Lote 2 – Gás natural Pavilhão “Os Marialvas”; Lote 3 – Gás natural Casa Francisco Pinto. Contudo, analisadas as propostas apresentadas, nenhuma das empresas concorrentes apresentaram preços, para os lotes 2 e 3 do procedimento, pelo que os mesmos não serão objecto de adjudicação, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, por nenhum concorrente ter apresentado proposta aos mesmos. Porém, dado que o procedimento previa, desde logo, que as empresas concorrentes poderiam não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso, pois a adjudicação seria efectuada por lotes, as propostas apresentadas foram então consideradas e analisadas. No entanto, haveria que ter em atenção que não seriam considerados, para efeitos de análise, as empresas que

não apresentassem preço para a totalidade dos itens de cada lote, o que não ocorreu em nenhuma das empresas concorrentes, no que diz respeito ao lote 1, lote que foi então objecto de análise. Assim, a adjudicação seria então efectuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos 3 lotes a adjudicar, tendo em conta o factor “Preço”, mas no caso, e dado que as propostas apresentadas consideram apenas o Lote 1, apenas se procedeu à adjudicação do referido lote. Face ao exposto, para efeitos de adjudicação, foi considerado o preço apresentado pelas empresas concorrentes, sem IVA, para o lote em análise, sendo que para a sua quantificação, se levaram em conta os descontos que pudessem vir a ser praticados quer no gás natural, quer no termo fixo, pelas empresas concorrentes, conforme se resume no quadro abaixo. Para efeitos de cálculo do preço, a apresentar pelas empresas concorrentes, foram considerados arredondamentos a 4 (quatro) casas decimais, sendo que os valores das referidas propostas foram depois arredondados a 2 (duas) casas decimais, para efeitos de adjudicação e do valor global considerado. No que diz respeito às propostas apresentadas constataram-se diferenças entre os valores totais dos formulários das propostas, e os valores calculados para efeitos de análise das propostas, sendo que, para efeitos de análise, e dado os arredondamentos verificados, se consideraram os preços unitários apresentados sendo que os arredondamentos apenas foram efectuados no cálculo do valor global da proposta, conforme disposto no número 3 do artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, em que *“sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos”*, tendo-se neste caso também em consideração, o já previsto no processo de procedimento, e expresso acima acerca dos arredondamentos. Lote /

Designação: Lote 1 – Gás Natural Piscinas Municipais. EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.: Quantidade: Gás Natural - Piscinas Municipais de Cantanhede - 1.580.000 Kwh; Valor unitário (s/ IVA) - 0,040770; Valor global (s/ IVA): 64.416,6000 € Termo Fixo – Piscinas Municipais de Cantanhede: 394 dias: Valor unitário (s/ IVA) - 4,937720; Valor global (s/ IVA) - 1.945,4617 €. Valor total Proposta apresentada (s/ Iva) - 66.362,06 € GALP Gás Natural, S.A.: Quantidade: Gás Natural - Piscinas Municipais de Cantanhede - 1.580.000 Kwh; Valor unitário (s/ IVA) - 0,032429; Valor global (s/ IVA) - 51.237,8200 € Termo Fixo – Piscinas Municipais de Cantanhede: 394 dias: Valor unitário (s/ IVA) - 13,030680; Valor global (s/ IVA) - 5.134,0879 €. Valor total Proposta apresentada (s/ Iva) - 56.371,91 €

Importa salientar que, relativamente à proposta da empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., se consideraram os preços unitários, sem desconto e sem IVA, para o gás natural e para o termo fixo deduzidos do desconto praticado pela empresa como se resume: - gás natural: $0,042916 - 0,002146 = 0,040770$ €/ Kwh; - termo fixo: $5,197600 - 0,259880 = 4,937720$ €/ dia. No que diz respeito à proposta da empresa GALP Gás Natural, S.A., e dado que a mesma considerou a existência do termo de capacidade da tarifa de acesso à rede de forma independente, e atendendo a que se trata de uma taxa diária, o mesmo foi adicionado ao preço unitário do termo fixo, sendo que os valores unitários, sem desconto e sem IVA, para o gás natural e para o termo fixo se resumem: - gás natural: $0,032429$ €/ Kwh; - termo fixo: $3,6333 + 9,39738 = 13,030680$ €/ dia, que inclui portanto o termo fixo de $3,6333$ e o termo de capacidade de cada dia de $9,39738$ € = 6.000 Kwh/dia x $0,00156623$ € / Kwh/dia. Assim, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, a um menor valor de preço da proposta em análise (sem Iva), corresponderá um número de ordem mais baixo e,

de seguida, ordenaram-se as propostas concorrentes evidenciando os pressupostos expressos: GALP Gás Natural, S.A. – Valor global (s/ Iva) – 56.371,91 € → N.º de ordem – 1.º; EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. – Valor global (s/ Iva) – 66.362,06 € → N.º de ordem – 2.º. Face ao exposto, e atendendo à análise efectuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa GALP Gás Natural, S.A. pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efectuada pelo valor global de 56.371,91 € (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um euros e noventa e um cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, sendo que apenas se adjudicará o seu Lote 1. O fornecimento vigora desde 01 de Fevereiro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012, exceptuando-se o caso das quantidades previstas anteriormente, se consumirem antes desta data, situação esta que determina que o concurso termine antes de 29/02/2012. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato, nas devidas condições de utilização. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura

corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Durante a vigência do Contrato poderá haver lugar a revisão de preços mediante a alteração de preços que possa vir a ser praticada pela petrolífera abastecedora do adjudicatário. Nos termos do número 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 88.º a 91.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a existência de caução. Não haverá lugar a contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que se adoptou o procedimento por Concurso Público Urgente. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. Nos termos do número 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 67.º a 69.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a existência de Júri. Nos termos do número 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto no artigo 147.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a realização de audiência prévia. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0501 02010299 “Outros - combustíveis”, da Divisão de Cultura e Desporto, distribuída pelos anos de 2011 e 2012, de acordo com o que se resume, em função do período de vigência do contrato e de acordo com o expresso no quadro abaixo: Ano 2011: 47.482,82 € + IVA a 6% = 50.331,79 €; Ano 2012: 8.889,09 € + IVA a 6% = 9.422,44 €. Designação: Gás Natural – Piscinas Municipais de Cantanhede: Quantidade: 1.330.000; Valor unitário (s/ Iva): 0,032429; Valor global (s/ Iva) – 43.130,5700 € Designação: Termo Fixo – Piscinas Municipais de Cantanhede: Quantidade: 334; Valor unitário (s/ Iva): 13,030680; Valor global (s/ Iva): 4.352,2471 €. Valor total (s/ Iva) – Ano 2011: 47.482,82 €. Valor total (c/ Iva) –

Ano 2011: 50.331,79 €. Designação: Gás Natural – Piscinas Municipais de Cantanhede: Quantidade: 250,000; Valor unitário (s/ Iva): 0,032429; Valor global (s/ Iva) – 8.107,2500 €. Designação: Termo Fixo – Piscinas Municipais de Cantanhede: Quantidade: 60; Valor unitário (s/ Iva): 13,030680; Valor global (s/ Iva): 781,8408 €. Valor total (s/ Iva) – Ano 2012: 8.889,09 €. Valor total (c/ Iva) – Ano 2012: 9.422,44 €. Mais se informa que, à presente data se deverá efectuar o cabimento relativo ao ano de 2011, sendo que, a parte relativa ao ano de 2012, terá o respectivo cabimento efectuado no início desse ano. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade GALP Gás Natural, S.A., o “Fornecimento de gás natural para as diversas instalações municipais”, nos termos da proposta apresentada no montante de 56.371,91 € (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um euros e noventa e um cêntimos) + IVA; 2) Dispensar o contrato escrito nos termos do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 95.ª do Código dos Contratos Públicos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

12 - REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O Plano de Urbanização da Praia da Tocha encontra-se em fase de concertação, após a realização da conferência de serviços

realizada a 4 de Agosto de 2010. No decorrer da última reunião realizada com a Autoridade Florestal Nacional (AFN) e os Compartes, foi levantada a questão do espaço que os Compartes têm alugado à unidade industrial, a piscicultura. Após a delimitação e sobreposição da mesma, verificou-se que a área ocupa quase a totalidade da área proposta para a instalação do Parque de Campismo e Caravanismo. De forma a não colocar em causa a execução do plano, e porque tecnicamente também se considera que poderá haver mais valias para o desenvolvimento da Praia da Tocha, propõe-se que a localização do Parque de Campismo e Caravanismo seja transferida para o limite sul. A área de intervenção do plano vai sofrer uma alteração, passando de 78,16 ha para 79,02 ha, devido ao ajuste do desenho urbano. Uma vez que o limite sul é o limite imposto pela CAOP, a localização do Parque de Campismo e Caravanismo vai acompanhar o mesmo, e de forma a enquadrar-se com o arruamento principal de acesso à Praia da Tocha, propõe-se a delimitação de uma área destinada ao Empreendimento Turístico com 60.000,00 m², destinando-se os restantes 21.250,00 m² para o parque de estacionamento. A área destinada ao Parque de Campismo e de Caravanismo e Parque de Estacionamento não vão aumentar a área solicitada para aumento do perímetro urbano, pois estes usos são compatíveis com o Solo Rural. Porém, como são solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional, é necessário solicitar a desafectação dos solos desta condicionante, perfazendo um total de 177.765,00 m². Devido a esta alteração é necessário que a Câmara aprove a alteração proposta, de forma a ser possível desenvolver os trâmites legais, nomeadamente a publicação do Aviso no DR e nos órgãos de comunicação social e abertura do período de audiência prévia dos interessados. Após o cumprimento destes procedimentos estipulados por lei, a proposta alterada deverá ser submetida à aprovação da

Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a solicitar a realização da conferência de serviços. Uma vez que as entidades já se pronunciaram a 4 de Agosto, e a alteração proposta apenas incide na realocação do Parque de Campismo e Caravanismo e Parque de Estacionamento de apoio, considera-se que devem estar presentes na conferência de serviços apenas as entidades com interesses directos nesta alteração, nomeadamente a AFN (Autoridade Florestal Nacional), ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil), ICNB (Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP) e Turismo de Portugal.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data, presta a seguinte informação: “Concordo, devendo seguir-se a tramitação proposta, começando-se com a aprovação pelo Executivo das alterações decorrentes da mudança de localização do futuro Parque de Campismo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração da área de intervenção proposta para a revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha nos precisos termos e condições preconizados na referida informação, mandando proceder à tramitação nela constante. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, N.º 51-55, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE CECÍLIA NOBRE PAIS GOMES FERREIRA DE CAMPOS, ANTÓNIO ÁLVARO PAIS GOMES DE CAMPOS, ARMANDO MANUEL PAIS GOMES DE CAMPOS E DANIEL JOSÉ PAIS GOMES DE CAMPOS:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 04/01/2011 à edificação em ruínas sita no Largo Conselheiro

Ferreira Freire, n.º 51-55, nesta cidade e Freguesia de Cantanhede, propriedade de Cecília Nobre Pais Gomes Ferreira de Campos, António Álvaro Pais Gomes de Campos, Armando Manuel Pais Gomes de campos e Daniel José Pais Gomes de Campos, do seguinte teor: "1. A edificação situada no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 51-55 em Cantanhede, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. A construção do edifício adjacente a poente causou diversos danos e deslocações na estrutura da edificação em análise, que tem cerca de 50 anos de idade; 3. Na análise efectuada verificou-se que a fachada principal e a empena poente apresentam diversas fissurações estruturais, fruto da cedência das fundações, deslocamento e fracturas de alvenarias, cantarias e paredes de alvenaria estruturais; 4. O edifício necessita de uma intervenção urgente, pois existe risco iminente de ruína para a via pública; 5. Os proprietários apresentaram o processo de licenciamento n.º 2728/2009 referente à reparação e reabilitação do edifício, tendo merecido o alvará de obras de construção n.º 130/2010. As obras ainda não tiveram início; 6. Face ao estado avançado de degradação em que o edifício se encontra, devem os proprietários dar início às obras no prazo de 15 dias; 7. Os resíduos resultantes de algum tipo de demolição interior que seja necessário efectuar devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, 12/03. Um dos co-proprietários do prédio compareceu na vistoria" *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Cecília Nobre Pais Gomes Ferreira de Campos, António Álvaro Pais Gomes de Campos, Armando Manuel Pais Gomes de Campos e Daniel José Pais Gomes de Campos, na qualidade de co-proprietários, para, no prazo de 15 dias, darem início às obras objecto do processo de licenciamento n.º 2728/2009 a que corresponde o alvará de obras de construção n.º 130/2010, do*

prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 51-55, nesta Cidade e Freguesia de Cantanhede, devendo os resíduos resultantes de algum tipo de demolição interior que seja necessário efectuar serem removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, 12/03, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS NO LOTE N.º 14 DO LOTEAMENTO DA VILLA MARIALVA – RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, EM CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 3406/2010 / APROVAÇÃO,

requerimento datado de 10/11/2010, solicitando comunicação prévia relativa à construção de uma habitação unifamiliar e muros no lote n.º 14 do loteamento Villa Marialva a que corresponde o processo n.º 3406/2010, sito na Rua Heróis do Ultramar, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O processo em análise refere-se à construção de uma habitação unifamiliar a edificar na rua Heróis do Ultramar, no lote 14, em Cantanhede. 2. Parâmetros Urbanísticos da Proposta: Área do Terreno (cert. Teor): 540 m²; Área do Terreno (cal. Índice): 540 m²; Frente do Terreno: 8.00m; Cércea: 6.20m; Área de Construção (LOT/to): 190 m²; Área de Construção (T): 195 m². 3. Instrução do Processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e no RMEU). 4. Enquadramento Legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Alvará de Loteamento n.º 5/2001 de 1/07. A construção a edificar e muros de vedação satisfaz as condições de ocupação previstas no

loteamento se considerarmos o estabelecido no ponto 8 do artº 27 do D. L. 26/2010 de 30 de Março, no que concerne aos 3% de área de construção que é excedida em relação ao estabelecido no loteamento. A aprovação do processo deve ser concedida por deliberação Camarária. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor.

5. Proposta de Decisão: Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: - Implantação (hab./Anexo): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto; de acordo com as peças desenhadas, - O muro de vedação proposto deverá dar cumprimento ao disposto na planta de implantação à esc. 1/200 e alturas definidas nas peças desenhadas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/01/2011 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e nos termos do definido no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deliberou aprovar o aumento de 3% da área bruta de construção do projecto de construção de uma habitação unifamiliar e muros no lote n.º 14 do loteamento sito na Villa Marialva – Rua Heróis do Ultramar, a que corresponde o processo n.º 3406/2010 e nas demais condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS NO LOTE N.º 13 DO LOTEAMENTO DA VILLA MARIALVA – RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, EM CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 3404/2010 / APROVAÇÃO, requerimento

datado de 10/11/2010, solicitando comunicação prévia relativa à construção de uma habitação unifamiliar e muros no lote n.º 13 do loteamento Villa Marialva a que corresponde o processo n.º 3404/2010, sito na Rua Heróis do Ultramar, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O processo em análise refere-se à construção de uma habitação unifamiliar a edificar na rua Heróis do Ultramar, no lote 13, em Cantanhede. 2. Parâmetros Urbanísticos da Proposta: Área do Terreno (cert. Teor): 540 m²; Área do Terreno (cal. Índice): 540 m²; Frente do Terreno: 8.00m; Cércea: 6.20m; Área de Construção (LOT/to): 190 m²; Área de Construção (T): 195 m². 3. Instrução do Processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e RMEU). 4. Enquadramento Legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Alvará de Loteamento n.º 5/2001 de 1/07. A construção a edificar e muros de vedação satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento se considerarmos o estabelecido no ponto 8 do artº 27 do D. L. 26/2010 de 30 de Março, no que concerne aos 3% de área de construção que é excedida em relação ao estabelecido no loteamento. A aprovação do processo deve ser concedida por deliberação Camarária. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor. 5. Proposta de Decisão: Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: - Implantação (hab./Anexo): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto; de acordo com as peças desenhadas; - O muro de vedação proposto deverá dar cumprimento ao disposto na planta de implantação à esc. 1/200 e alturas definidas nas peças desenhadas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/01/2011 informa que é de deferir nos

termos da informação. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e nos termos do definido no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deliberou aprovar o aumento de 3% da área bruta de construção do projecto de construção de uma habitação unifamiliar e muros no lote n.º 13 do loteamento sito na Villa Marialva – Rua Heróis do Ultramar, a que corresponde o processo n.º 3404/2010 e nas demais condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MONTE MEÃO, N.º 3, NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL / DE VÍTOR MANUEL MONTEIRO BARRETO,

residente na Rua Monte Meão, n.º 3, no lugar de Vila Nova, freguesia de Outil, contribuinte n.º 174 353 286, requerimento datado de 21/12/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Monte Meão, n.º 3, no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1667/20030910, freguesia de Outil e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Outil sob o artigo número 784, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Comércio: Situa-se no rés-do-chão. A ocupação funcional do fogo, dispõe de um salão de cabeleireiros, um salão de estética, uma cabine de duche e duas instalações sanitárias para ambos os sexos. No exterior possui um logradouro comum situado na zona de entrada na frente do edifício, para uso exclusivo desta fracção. A permilagem é de 134,78⁰/₁₀₀, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO B – Habitação – fogo de tipo T3: Situa-se no rés-do-chão e 1º

andar. A ocupação funcional do fogo, no rés-do-chão dispõe de um hall de entrada, uma sala de estar, um quarto, uma instalação sanitária, uma cozinha, uma despensa, uma casa de máquinas e um anexo com uma churrasqueira e arrumos. No andar dispõe de uma zona de circulação, uma instalação sanitária, dois quartos e um escritório. No exterior possui um logradouro comum situado na envolvente do edifício, para uso exclusivo desta fracção. A permilagem é de 865,22^o/₁₀₀, relativamente ao valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere nada há a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes conforme disposição legal expressa no artigo 1415^o do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artigo 1418^o. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, e aos lugares de estacionamento previstos na portaria em vigor, a peça desenhada apresentada encontra-se em conformidade com o disposto no art^o 18^o e 33^o do RMEU. Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 11/01/2011 informa que é de deferir o pedido de Propriedade Horizontal, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 67, FREGUESIA DA TOCHA / DE ANA PAULA DE CASTRO

FREITAS LOURO, residente na Expansão Norte da Urbanização da Praia da Tocha, lote n.º 61 – fracção B, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, contribuinte n.º 212 826 093, requerimento datado de 12/04/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Expansão Norte da Urbanização da Praia da Tocha, lote n.º 67, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6001/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3843, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Destina-se a habitação, com tipologia T2, situada na parte Poente do edifício é composta, no piso 0, por sala, espaço de distribuição, cozinha, despensa e uma instalação sanitária, no piso 1, por espaço de distribuição, dois quartos e uma instalação sanitária, na cave, por dois arrumos e uma instalação sanitária e no sótão por dois arrumos e uma instalação sanitária. A fracção possui o uso exclusivo do logradouro contíguo. A fracção tem um valor relativo de 555^o/₁₀₀; FRACÇÃO B – Destina-se a habitação, com tipologia T2, situada na parte Nascente do edifício é composta, no piso 0, por sala, espaço de distribuição, cozinha e uma instalação sanitária, no piso 1, por espaço de distribuição, dois quartos e uma instalação sanitária, na cave, por dois arrumos e uma instalação sanitária e no sótão por dois arrumos e uma instalação sanitária. A fracção possui o uso exclusivo do logradouro contíguo. A fracção tem um valor relativo de 445^o/₁₀₀; PARTES COMUNS – Tal como dispõe o artigo 1421^o do Código Civil, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de Outubro, o prédio

terá as seguintes partes comuns: O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio; O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fracção; Os logradouros bem como os lugares de estacionamento, identificados pelas letras A e B nas peças desenhadas correspondentes, ainda que destinados ao uso exclusivo da fracção correspondente, constituem partes comuns.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere nada há a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio conforme disposição legal expressa no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artigo 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº 17º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/01/2011 informa que nada há a opor ao pedido de constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 229, NO LUGAR DE QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA

DE COVÕES, APROVADA NA REUNIÃO DE 02/03/2010 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 06/10/2010 / DE FERNANDO JOSÉ GODINHO TAVARES,

contribuinte n.º 174 035 624, residente na Rua Principal, n.º 229, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, requerimento datado de 18/11/2010 solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 02/03/2010 e rectificada na reunião de 06/10/2010, do prédio sito na Rua Principal, n.º 229, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8200/20080418, Freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2540, Freguesia de Covões, passando as fracções a terem a seguinte descrição: “FRACÇÃO A – Armazém no rés-do-chão, situado na parte posterior do edifício, constituído por sala ampla e instalações sanitárias, com uma área total de 101,00 m². A esta fracção corresponde a permissão de 133⁰/₁₀₀; FRACÇÃO B – Loja no Rés-do-Chão, situada na parte frontal do edifício, constituído por sala ampla e instalações sanitárias, com uma área total de 149,00 m². A esta fracção corresponde a permissão de 197⁰/₁₀₀; FRACÇÃO C – Habitação no 1.º andar e sótão, com acesso pela área comum, constituído por hall com acesso vertical, cozinha/copa, sala comum, circulação, três quartos e três instalações sanitárias no 1º andar e um quarto com instalações sanitárias e salão amplo no sótão. Nesta fracção existe também um anexo com 138,00 m² composto por arrumo para lenhas, garrafeira, salão, arrumos diversos e três garagens. O total da fracção (habitação e anexo) perfaz uma área total de 508,00 m², que inclui 90,00 m² de varandas e terraços. A esta fracção corresponde a permissão de 670⁰/₁₀₀; Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/2010 pelo Departamento de

Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a rectificação da certidão da propriedade horizontal, de um prédio composto por duas fracções destinadas a comércio e uma destinada a habitação. A alteração a efectuar refere-se apenas à rectificação das áreas da fracção A e da fracção B, ambas destinadas a comércio no rés/chão. O requerente apresenta nova planta com a delimitação das fracções. Face aos elementos apresentados, propõe-se a rectificação da certidão conforme é requerido.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 23/12/2010 informa que é de deferir o pedido de rectificação da propriedade horizontal face à informação e mediante deliberação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, rectificando assim as suas deliberações de 02/03/2010 e 06/10/2010, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 1 DE FEVEREIRO DE 2011:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

20 - CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DA

ILUMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES” / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 18/01/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 16/11/2010, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17 de Janeiro de 2011, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi recepcionada uma comunicação, da empresa concorrente Cunha Bastos, Lda., em anexo, na plataforma electrónica, no canal de audiência prévia, no dia 14/01/2011, pelas 18h28m01s, sendo que a mesma foi objecto de registo sob o número 749, de 18/01/2011, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte: Ponto 1 – Relativamente ao alvará da empresa Helenos, S.A., o mesmo foi considerado válido pois, de acordo com o expresso no ponto 7.2., do Caderno de Encargos, do presente procedimento temos que o alvará a apresentar deve comprovar a detenção das autorizações expressas na alínea a) ou na alínea b) da referido item. Analisado o alvará da empresa constata-se que o mesmo cumpre o expresso na alínea a) pois possui as categorias da “4ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta”, situação essa que

está cumprida pois a empresa é detentora de todas as subcategorias da categoria indicada e tem, em todas, classe que cobre o valor da proposta. Ora, contrariando o expresso na referida reclamação o referido alvará está válido pois cumpre desde logo o solicitado. Ponto 2 – De acordo com o expresso no número 4, do artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, “no caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, o concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás”. Trata-se portanto de um aspecto que o concorrente poderia indicar, não havendo portanto obrigatoriedade na indicação do mesmo e, dado o valor global da obra, seria até de pouca utilidade pois o valor global é ele próprio inferior à classe 1. Ponto 3 – As propostas das empresas Helenos, S.A. e Carlos Gil – Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, Lda. apresentam ambas um prazo de execução de 75 dias seguidos sendo que ambas declararam, sob compromisso de honra, que: “*se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas*”. Ora, dadas as duas referências expressas acima, foram aceites as propostas das referidas empresas, devendo considerar-se a indicação do primeiro prazo no mapa como não escrito ou sem qualquer efeito por violadora de condição mais importante, dado que ambas as empresas declararam o cumprimento, sem reservas, e sob compromisso de honra de todas as cláusulas do Caderno de Encargos e portanto também o cumprimento de que os trabalhos no “*Complexo Desportivo da Tocha, têm que estar obrigatoriamente concluídos até ao terminus dos primeiros 30 dias seguidos*”. Constatam-se portanto a existência de uma inexactidão ou lapso no desenho dos cronogramas do programa de trabalhos

apresentados, que a aceitar-se seria violadora do cumprimento das condições do concurso já plenamente assumidas pela declaração de aceitação sob compromisso de honra apresentada pelas empresas. Deste modo, entende o presente Júri que não poderá dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Cunha Bastos, Lda., mantendo as condições do seu “Relatório Preliminar”, datado de 07 de Janeiro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Helenos, S.A., pelo valor global de 67.705,65€ (sessenta e sete mil setecentos e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal aplicável, conforme lista de preços unitários expressa, no Quadro 1, em anexo, sendo que o referido valor se subdivide nos dois aspectos seguintes, considerando os dois locais onde a empreitada se irá realizar, com um prazo de execução de 75 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que os trabalhos no Complexo Desportivo da Tocha, têm que estar obrigatoriamente concluídos até ao terminus dos primeiros 30 dias seguidos: Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha – 20.491,66 € + IVA à taxa legal aplicável; Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres – 47.213,99 € + IVA à taxa legal aplicável. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 3.385,28€, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos

Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Helenos, S.A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. No entanto o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Conforme previsto na abertura do procedimento, o custo com a presente empreitada deveria ser imputado às rubricas orçamentais 0504 0701100208 “Aquisição / reparação de equipamento básico para o Complexo Desportivo da Tocha”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres, no que diz respeito à parte relativa à remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha, e 0504 0701100210 “Aquisição / reparação de equipamento básico para o Complexo Desportivo de Febres”, no que diz respeito à instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres, contudo, dada a aprovação do orçamento de 2011 e a alteração da estrutura orgânica do Município, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0303 0701040406 “Infra-estruturas Eléctricas e Telecomunicações – Equipamentos Desportivos e Recreativos” da Divisão de Empreitadas Oficinas e Energia. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Cunha Bastos, Ld.^a, pelos fundamentos aduzidos no relatório final; 2) Adjudicar à Sociedade Helenos, S.A. a empreitada de “Equipamentos Desportivos e Recreativos – Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres”, nos termos da proposta apresentada no montante de 67.705,65 € (sessenta e sete mil setecentos e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Helenos, S.A., do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A DIRECÇÃO DE FINANÇAS DE COIMBRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Direcção de Finanças de Coimbra tendo em vista a disponibilização de informação, com relevância fiscal, no que concerne aos intervenientes nos processos de licenciamento de obras públicas e particulares, incluindo loteamentos, tais como, donos de obra, arquitectos, engenheiros, construtores, desenhadores, agentes imobiliários e outros. Este Protocolo de Cooperação tem como objectivos: 1) A optimização do sistema de informação da Direcção de Finanças de Coimbra; 2) A redução de custos transaccionais; 3) Aumento da receita fiscal. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a

minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Direcção de Finanças de Coimbra, nos seus precisos termos e condições, ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - REDE DE BIBLIOTECAS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, A ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE E O CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS BEIRA-MAR:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No âmbito das actividades biblioteconómicas, promoção do Livro e da Leitura, que tem vindo a ser desenvolvidas, desde 2005, pela Biblioteca Municipal de Cantanhede e as Bibliotecas Escolares do Concelho, a saber, da Escola Básica Marquês de Marialva, Cantanhede; da Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres; da Escola Básica João Garcia Bacelar, Tocha e da Escola Secundária de Cantanhede, foi elaborado um Protocolo de Cooperação entre a Rede de Bibliotecas de Cantanhede. Pelo acima exposto, venho pelo presente solicitar a V. Ex.^a a análise do mesmo, que segue em anexo, e, em caso de concordância, este seja levado a Reunião de Câmara para aprovação superior.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Cantanhede, a Escola Secundária de

Cantanhede e o Centro de Formação da Associação de Escolas Beira-Mar, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, que visa a criação de parcerias que viabilizam dinâmicas consolidadas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como do desenvolvimento de competências na área das literacias da informação, da leitura e da escrita; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA EPI APFAPE – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES, AMIGOS E PESSOAS COM EPILEPSIA,

ofício datado de 11 de Janeiro de 2011, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de um Seminário subordinado ao tema “Epilepsia e Generalidades”, no próximo dia 29 de Janeiro entre as 9,30 e as 13,00 horas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “De acordo com a alínea d), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal n.º 11/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente entidade está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (n.º 3 do art. 15º).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede à EPI APFAPE – Associação Portuguesa de Familiares, Amigos e Pessoas com Epilepsia, no dia 29 de Janeiro de 2011 entre as 9,30 e as 13,00 horas com isenção do pagamento das correspondentes taxas pela

utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA VEREADORA D. ICÍLIA MARIA JESUS MOÇO GOMES,

requerimento datado de 17/01/2011, solicitando, por motivos profissionais, a suspensão de mandato de vereadora da Câmara Municipal de Cantanhede por um período de 180 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 17 de Janeiro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 5 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/alteração;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 46 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 4 requerimentos solicitando Certidões de Ciclomotores, Licenças de Condução efeitos IMTT;- 21 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 17 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 38 requerimentos solicitando

licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia;- 4 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1 a 92 da importância de 118.984,20 € (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----